



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL Nº 13/2010

FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão faz saber que:

A Assembleia Municipal de Olhão reunirá em Sessão Extraordinária no próximo dia 25 de Novembro (5ª feira), pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a 2ª Revisão ao Orçamento e primeira revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
2. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, alterar o mapa de pessoal do Município referente ao ano de 2010, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5º nº. 3 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 53º nº. 2 alínea o) da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
3. Aprovar por proposta da Câmara Municipal:
 - a. As Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), em referência ao ano de 2010;
 - b. Majorar para o dobro, as Taxas previstas nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 112 do CIMI, relativamente aos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, nos termos do disposto no nº 3 desse mesmo artigo, tudo nos termos do disposto na alínea f) do nº 2 do artº 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
4. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a fixação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Olhão, que incidirá sobre os rendimentos dos contribuintes referentes ao ano de 2011, nos termos das disposições conjugadas dos Artigos 19 nº. 1 alínea c) e 20 nº. 1 e 2 da Lei nº. 2/2007 de 15 de Janeiro;
5. Aprovar por proposta da Câmara Municipal, a aplicação de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o próximo ano de 2011, a incidir sobre a facturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas, para os efeitos do preceituado



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

na alínea b) do nº 2 do art.º 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro e nos termos da alínea e) do nº 2 do art.º 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Olhão, 17 de Novembro de 2010

O Presidente da Assembleia Municipal

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)